LEI Nº 3.551, DE 24 DE MAIO DE 2011

"INSTITUI O PROGRAMA DENOMINADO "A MULHER NA POLÍTICA", DESTINADO A IMPLEMENTAR MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o programa denominado "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º – O Programa "A Mulher na Política" constará das seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes a seu objetivo:

I – Conscientização da mulher residente no Município de Anápolis sobre a sua participação na atividade política.

II – Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema.

III – Incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos, e incentivo às demais a filiarem-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica.

IV – Incentivo às jovens mulheres entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º – Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar parcerias com entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público e privado, e instituições de ensino.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de maio de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/JFP/ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA/ 164/10.